

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 552/2024 - Recurso Administrativo, ROP 8/2024, item 3.4.2.3, de 17/5/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Tenda Atacado Ltda.

CNPJ: 01.157.555/0001-04

Processo: 25351.600107/2010-02

Expedientes: 4631667/22-1 e 2726607/22-9

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 40/2021](#), realizada no dia 24/11/2021, item 2.2.12. [Aresto nº 1.474](#), de 24/11/2021, publicado no DOU nº 221, de 25/11/2021.
- [SJO nº 8/2023](#), realizada no dia 5/4/2023, item 3.2.04.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, proibida a propaganda irregular, nos termos do voto do relator - Voto nº 133/2024/SEI/DIRE3/Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 24/05/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2979504** e o código CRC **85D05221**.

Referência: Processo nº
25351.900163/2024-11

SEI nº 2979504